

## **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 33.256.439/0001- 39

NIRE 35.300.109.724

### **Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 17 de abril de 2024**

#### **Data, Hora e Local:**

Aos 17 de abril de 2024, às 14h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Artigo 5º, §2º, inciso I e Artigo 28 , §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 30 de março de 2022 ("RCVM 81"). Nos termos do Artigo 5º, §3º da RCVM 81, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A. ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910.

#### **Presença:**

Participaram da Assembleia Geral Ordinária acionistas representando 80,0% do capital social da Companhia e da Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando 80,1% do capital social da Companhia, conforme se verifica dos registros do sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do Artigo 47, inciso III da RCVM 81, ou exercendo o seu direito de participação à distância, na forma do Artigo 121, parágrafo único da Lei 6.404/76 e da RCVM 81.

Participaram, ainda: (i) o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Jorge Marques de Toledo Camargo; (ii) o vice-presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Companhia, o Sr. Marcos Marinho Lutz; (iii) o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, o Sr. Rodrigo de Almeida

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

Pizzinatto; (iv) o coordenador do Comitê de Auditoria e Riscos, o Sr. José Mauricio Pereira Coelho; (v) o membro do Conselho Fiscal da Companhia, o Sr. Flavio Cesar Maia Luz; e ainda, (vi) o Sr. Guilherme Jorge Dagli Júnior, inscrito no CRC sob o nº 1 SP 223225/O-0, representando a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., auditores independentes da Companhia.

**Publicações:**

Edital de convocação: publicado no jornal Valor Econômico, nas versões impressa e online, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 124 c/c Artigo 289 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

Aviso aos acionistas: dispensada a publicação, tendo em vista a publicação dos documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 no Valor Econômico, no dia 01 de março de 2024, em caderno especial, nas páginas A7, A8, A9 e A10, em cumprimento ao disposto no Artigo 124 c/c Artigo 289 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

**Mesa:**

Presidente – Luiz Antonio de Sampaio Campos.

Secretária – Marina Guimarães Moreira Mascarenhas.

**Ordem do dia:**

De acordo com o edital de convocação publicado.

**Deliberações:**

1. Após a leitura do mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos por meio do boletim de voto a distância, considerando as posições acionárias mais recentes constantes dos livros da Companhia, o qual foi projetado para os acionistas, nos termos do §4º do Artigo 48 da RCVM 81, foi dispensada, por unanimidade dos presentes, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta

Assembleia, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas. Em seguida, também por unanimidade dos presentes, foi aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário, conforme dispõe o Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do §2º do mesmo Artigo, ficando as declarações de voto recebidas pela Mesa devidamente arquivadas na sede social da Companhia.

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

2. Aprovados por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, o relatório e as contas dos administradores da Companhia, bem como as demonstrações financeiras e suas notas explicativas, devidamente acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, com a abstenção dos legalmente impedidos.

3. Aprovada por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, a destinação do lucro líquido do período encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 2.439.795.616,31 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezesseis Reais e trinta e um centavos), conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, nos termos abaixo:

- a) R\$ 121.989.780,82 (cento e vinte e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta Reais e oitenta e dois centavos) destinados à reserva legal;
- b) R\$ 1.604.323.449,59 (um bilhão, seiscentos e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove Reais e cinquenta e nove centavos) destinados à reserva estatutária para investimentos; e

- c) R\$ 713.482.385,90 (setecentos e treze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco Reais e noventa centavos) destinados para pagamento de dividendos aos acionistas detentores de ações ordinárias, dos quais (i) R\$ 273.797.993,50 (duzentos e setenta e três milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três Reais e cinquenta centavos) foram pagos como dividendos intermediários de acordo com a deliberação do Conselho de Administração em 09 de agosto de 2023, na proporção de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por ação; e (ii) R\$ 439.684.392,40 (quatrocentos e trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois Reais e quarenta centavos) foram pagos como dividendos intermediários de acordo com a deliberação do Conselho de Administração em 28 de fevereiro de 2024, na proporção de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por ação.

4. Aprovado por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o limite máximo global para a remuneração dos administradores da Companhia para o período compreendido entre maio de 2024 e abril de 2025 em R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de Reais), nos termos da Proposta da Administração, divulgada ao mercado e arquivada na sede da Companhia.

5. Tendo sido requerida a instalação do Conselho Fiscal por acionista titular de ações que representam mais de 2% das ações com direito a voto de emissão da Companhia, nos termos do Artigo 161 da Lei 6.404/76 e da Resolução CVM 70/22, foi aprovada por maioria de votos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a eleição dos seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, que

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

apreciará os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76,  
referentes ao exercício social em curso:

- **FLAVIO CESAR MAIA LUZ** (membro efetivo), brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.622.138-34, residente e domiciliado na Alameda Canadá, nº 162, Alphaville 2, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo;
  - **MÁRCIO AUGUSTUS RIBEIRO** (membro suplente), brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.211.088-80, residente e domiciliado na Alameda Canadá, nº 43, na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo;
  - **ÉLCIO ARSENIO MATTIOLI** (membro efetivo), brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.477.978-65, residente e domiciliado na Alameda Festiva, nº 79, Residencial Una, na Cidade de Itu, Estado de São Paulo;
  - **PEDRO OZIREZ PREDEUS** (membro suplente), brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.474.508-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Hastimphilo de Moura, nº 338-C, apto. 23-B, na Cidade e Estado de São Paulo;
  - **MARCELO GONÇALVES FARINHA** (membro efetivo), brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.750.328-73, residente e domiciliado na SHIN QL 10 – Conjunto 02, nº 13, na Cidade de Brasília, Distrito Federal;
- e

- **LUIZ CLAUDIO MORAES** (membro suplente), brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.878.528-10, residente e domiciliado na SMPW 26, Conjunto 06, Lote 10, Casa C 3, Núcleo Bandeirantes, Brasília, no Distrito Federal.

6. Aprovada por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos, devendo aquele designado entre os membros eleitos como presidente do Conselho Fiscal fazer jus a uma remuneração mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) e os demais membros efetivos fazer jus a uma remuneração mensal de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos Reais).

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

7. Aprovadas por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração, divulgada ao mercado em 15 de março de 2024, relativas a: (a) inclusão de atividade no objeto social da Companhia; (b) alterações nas competências do Conselho de Administração; (c) exclusão das hipóteses de substituição dos membros dos comitês de assessoramento estatutários; (d) alteração da nomenclatura e competências dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração; e (e) simplificação da redação de dispositivos estatutários, bem como ajustes de clareza e de numeração. As referidas alterações foram incluídas na versão consolidada do Estatuto Social constante do Anexo II a esta ata.

8. Aprovada por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a

homologação da alteração do número de ações ordinárias em que se divide o capital social da Companhia, dentro do limite autorizado previsto no Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em razão do exercício parcial dos direitos conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia quando da incorporação da totalidade das ações de emissão da Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. pela Companhia, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de janeiro de 2014, com a consequente homologação da modificação do capital social da Companhia, que passou de 1.115.204.291 (um bilhão, cento e quinze milhões, duzentos e quatro mil, duzentas e noventa e uma) para 1.115.404.268 (um bilhão, cento e quinze milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e seu reflexo no Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

9. Aprovada por maioria de votos, sem emendas ou ressalvas, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a consolidação do Estatuto Social, nos termos do Anexo II, refletindo as deliberações ora aprovadas.

**Observações gerais e encerramento:**

- O Presidente da Mesa registra que (i) os trabalhos da Assembleia foram gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do Artigo 30, parágrafo único, da RCMV 81; (ii) recebeu manifestações de votos, incluídas as manifestações do The Bank of New York Mellon, na qualidade de depositário dos American Depositary Receipts lastreados em ações, com a respectiva tabulação dos votos, as quais ficam arquivadas na sede da Companhia, acompanhando a presente ata; e (iii) após a solicitação do Presidente no início desta Assembleia, nenhum dos participantes manifestou interesse em

alterar as instruções de voto enviadas nos boletins de voto à distância.

- Em cumprimento ao Artigo 22, §5º e ao Artigo 33, §4º da RCVM 80, o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata.
- Os membros do Conselho Fiscal, ora eleitos, tomarão posse nesta data mediante assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia e, consultados anteriormente, apresentaram declaração de que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Artigo 147 da Lei 6.404/76; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do Artigo 147 da Lei 6.404/76; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76; (iv) não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia; e (v) não têm interesse conflitante com a Companhia, de acordo com o Artigo 147 da Lei 6.404/76 e com a Resolução CVM 80/22, tendo suas respectivas declarações sido também arquivadas na sede da Companhia. Os novos membros eleitos declaram estar integralmente cientes das políticas corporativas da Companhia, incluindo a Política de Divulgação de Fatos Relevantes e Negociação de Valores Mobiliários.

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

Nada mais havendo a tratar, deram-se por terminados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, foi assinada pelo Presidente e pela Secretária, e tida como assinada pelos participantes, tanto por meio da plataforma digital quanto por meio do envio de boletins de voto a distância, nos termos do Artigo 21-V, §1º e §2º da RCVM 81.

**MESA PRESENTE VIA PARTICIPAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, PARÁGRAFO 5º, DA RCVM 81:**

Presidente: Luiz Antonio de Sampaio Campos

Secretária: Marina Guimarães Moreira Mascarenhas

**ACIONISTAS PRESENTES VIA PARTICIPAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, PARÁGRAFO 1º DA RCVM 81:**

ULTRA SA PARTICIPACOES  
PARTH DO BRASIL PARTICIPACOES  
CHRISTY PARTICIPACOES LTDA  
BETTINA IGEL HOFFENBERG  
JENNINGS LUIS IGEL HOFFENBERG  
PEDRO IGEL DE BARROS SALLES  
MARCOS MARINHO LUTZ  
RODRIGO DE ALMEIDA PIZZINATTO  
ANDRE SALEME HACHEM  
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MOREIRA  
AXA OR ET MATIERES PREMIERES  
BEST INVESTMENT CORPORATION  
STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN  
MG FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
AMUNDI ETF ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETF  
IT NOW IBOVESPA FUNDO DE INDICE  
IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

IT NOW ISE FUNDO DE INDICE  
IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE INDICE  
ITAU CAIXA ACOES - FUNDO DE INVESTIMENTO  
ITAU FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA  
ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES - FUNDO DE INVESTIMENTO  
ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA  
ITAU INDEX ACOES IBRX - FUNDO DE INVESTIMENTO  
ITAU ACOES DIVIDENDOS FI  
ITAU EXCELENCIA SOCIAL ACOES FI  
ITAU HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO  
ITAU IBRX ATIVO MASTER FIA  
ITAU INDEX ACOES IBOVESPA - FUNDO DE INVESTIMENTO  
ITAU MASTER GLOBAL DINAMICO MULTIMERCADO FI  
ITAU MASTER GLOBAL DINAMICO ULTRA MULTIMERCADO FI  
ITAU PREVIDENCIA IBRX FIA  
NUSHARES ESG EMERGING MARKETS EQUITY ETF  
STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ  
AMUNDI INDEX SOLUTIONS  
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H S, A,ENGLASZETBEDRIJF  
THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT  
CAIXA DE PREVID.DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL  
PLANO DE BENEFICIOS 1  
PLANO DE BENEFICIOS 2  
BB BR 861 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

**ACIONISTAS QUE EXERCERAM O VOTO ATRAVÉS DO BOLETIM DE VOTO À  
DISTÂNCIA NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA RCVM 81:**

BB TOP MULTI MODERADO LP FDO DE INVEST MULT  
BB TOP ACOES INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES  
BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES  
BB TOP MULTI INST LP FI MULTIMERCADO  
BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI  
BB TOP MASTER FI MULTIMERCADO LP  
BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO  
BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO  
BB ACOES GOVERNANCA FI  
BB PREVIDENCIARIO MULTIMERCADO FI LP  
BB TOP ACOES INFRAESTRUTURA FIA  
BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO  
BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA  
BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE  
BB PREVIDENCIARIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO FI  
PATRIA PIPE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
PATRIA PRIVATE EQUITY VI FIP MULTIESTRATEGIA  
PATRIA PIPE FIFE PREVIDENCIA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIME  
PATRIA PIPE MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
PATRIA PRIVATE EQUITY VI FEEDER - FIP MULTIESTRATEGIA  
PATRIA - PRIVATE EQUITY FUND VI (CAYMAN), L.P.  
PATRIA - PRIVATE EQUITY FUND VI (CAYMAN-B), L.P  
PATRIA - PRIVATE EQUITY FUND VI (DELAWARE), L.P.  
PATRIA - PRIVATE EQUITY VI-A, LLC  
PATRIA - PRIVATE EQUITY VI-B, LLC  
PATRIA - PRIVATE EQUITY VI, LLC  
STAVANGER FIA IE  
SPINELLI ALFA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES  
GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
GUEPARDO PREVIDENCIA FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO  
FEBE VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL MASTER FIA  
BTG PACTUAL ABSOLUTO MASTER FIA  
ALLSOLUTIONS ALL BTG PACTUAL LATIN AMERICA EQUITY  
BTG PACTUAL ARF EQUITIES BRASIL FIA IE

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

BTG PACTUAL ABSOLUTO LS MASTER FIA  
BTGP REF ANDROMEDA FMP DO FGTS CARTEIRA LIVRE  
BTG PACTUAL B3 IBOVESPA FUNDO DE INDICE  
BTGP REF ABSOLUTO FMP DO FGTS CARTEIRA LIVRE  
BTG FAMILIA PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
BTG PACTUAL ABSOLUTO LS MASTER FIM  
BTG PACTUAL DIVIDENDOS MASTER FIA  
BTG PACTUAL ABSOLUTO LS MASTER PREV FIM  
BTG PACTUAL ABSOLUTO PREVIDENCIA FIA  
FIA AMIS  
BTGP ABSOLUTO L  
BTG PACTUAL ABSOLUTO FIA PREVIDENCIARIO  
BTG PACTUAL ESG FUNDO DE INDICE SP B3 BRAZIL ESG  
QLZ LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO  
QLZ MOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
FIA GUAXE MASTER  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES RVA EMB IV  
FPRV SQA SANHACO FIA PREVIDENCIARIO  
SQUADRA HORIZONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
SQUADRA INST FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
SQUADRA MASTER IVP FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES  
SQUADRA MASTER LONG BIASED FIA  
SQUADRA MASTER LONG ONLY FIA  
SQUADRA PREV MASTER LO FUNDO DE INVESTIMENTO AES  
GROUPER EQUITY L.L.C  
SNAPPER EQUITY L.L.C  
SV2 EQUITY LLC  
SV4 EQUITY LLC  
CORNELL UNIVERSITY  
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM  
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD  
OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM  
ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M.PORTF

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA  
CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND  
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND  
EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII  
RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.  
IBM 401 (K) PLUS PLAN  
INVESCO FUNDS  
LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY  
LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND  
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED  
BLACKROCK GLOBAL FUNDS  
NORGES BANK  
PACIFIC SELECT FUND  
AVIVA INVESTORS  
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO  
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX  
PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI  
RUSSELL INVESTMENTS INTERNATIONAL SHARES FUND  
RUSSEL INVESTMENT FUNDS NON.US. FUND  
EURIZON CAPITAL S.A.  
STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND  
STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS  
STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS  
PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND  
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS  
TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES  
CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND  
THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.  
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE  
VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC  
ACADIAN EMEMRGING MARKETS EQUITY FUND  
SEI INSTITUTI TRUST INTERNATIONAL EQUITY FUND  
AEGON CUSTODY BV

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND  
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC  
CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM  
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND  
RUSSELL INVESTMENT COMPANY - RUSSELL I D MARKETS FUND  
STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC  
LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED  
BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC  
OMERS ADMINISTRATION CORPORATION  
ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD  
IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR  
STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS  
STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN  
CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM  
THE FIRST CHURCH OF CHRIST SCIENT B MASS  
ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION  
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD  
USAA INTERNATIONAL FUND  
VKF INVESTMENTS LTD  
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD  
WM POOL - GLOBAL EQUITIESTRUST N 6  
RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY  
LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION  
SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO  
1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND  
BLUE SHIELD OF CALIFORNIA EM RT PLAN THE  
SEI INST INVEST TR WORLD EQ EX-US FUND  
CALIFORNIA PHYSICIANS SERVICE D/B/A BLUE SHIELD O  
FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST  
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST  
INTERNATIONAL MONETARY FUND  
SALT RIVER PIMA-MARICOPA INDIAN C  
STICHITING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS  
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA  
ACADIAN INTERNATIONAL ALL-CAP FUND  
3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST  
HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME  
ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND  
SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND  
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS  
SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA  
ACADIAN ALL COUNTRY WORLD EX US FUND  
BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER  
COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 17  
EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS  
JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST  
NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST  
RUSSEL INVESTMENTS GLOBAL EQUITY POOL  
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU  
DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN  
ALASKA PERMANENT FUND  
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST  
VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T  
BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND  
BOMBARDIER TRUST CANADA GLOBAL EQUITIES FUND  
CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN  
THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND  
STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVS  
WELLINGTON DIVERSIFIED INFLATION HEDGES FUND  
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND  
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY  
NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND  
ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND  
UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

STANLIB FUNDS LIMITED  
NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND  
THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN  
ACTIVE M INTERNATIONAL EQUITY FUND  
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS V H BEROEPSVERVOER O D WE  
CHEVRON UK PENSION PLAN  
ISHARES MSCI BRAZIL ETF  
ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY  
CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD  
SPDR SP EMERGING MARKETS ETF  
NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY  
NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST  
MONTANA BOARD OF INVESTMENTS  
GMO EMERGING M. FUND, A SERIES OF GMO TRUST  
BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA, INC.  
NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM  
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM  
COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY  
RUSSELL INVESTMENT COMPANY GLOBAL EQUITY FUND  
INTERNACIONAL EQUITY FUND - SEI CANADA  
JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND  
CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD  
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS  
IPROFILE INTERNATIONAL EQUITY PRIVATE POOL  
BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY  
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND  
IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF  
RUSSEL OVERSEAS EQUITY POOL  
NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC  
BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION  
ISHARES MSCI BRIC ETF  
PEOPLE S BANK OF CHINA  
PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

AXA WORLD FUNDS - FRAMLINGTON EMERGING MARKETS  
FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND  
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST  
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX  
FUND  
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND  
COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 2  
LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST  
LINCOLN VIP T - L SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND  
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF  
THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA  
RUSSELL INSTITUTIONAL FDS, LLC - RI EQUITY FD  
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY  
NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING  
SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST SWE EX-US FUND  
HARTFORD INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION FUND  
AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.  
PICTET - EMERGING MARKETS INDEX  
CHALLENGE FUNDS  
GAM MULTISTOCK  
CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F  
ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC  
CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD  
PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER  
PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO  
ARIZONA PSPRS TRUST  
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD  
SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF  
LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.  
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF  
THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK  
INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF  
COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

COX ENTERPRISES INC MASTER TRUST  
CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND  
NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND  
QSUPER  
BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF  
WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.  
FIRST TRUST EMERGING MARKETS ALPHADAX FUND  
NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L  
THE HARTFORD GLOBAL REAL ASSET FUND  
THE HARTFORD INTERNATIONAL VALUE FUND  
TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F  
LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND  
CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F.  
BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND  
NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST  
SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST  
GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC  
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADAX FUND  
FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADAX FUND  
SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC  
STICHTING PENSIOENFONDS ING  
VERIZON MASTER SAVINGS TRUST  
JOHN HANCOCK HEDGED EQUITY INCOME FUND  
RETAIL EMPLOYEES S PTY. LIMITED  
TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM  
HARTFORD EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I  
TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT  
ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF  
ISHARES MSCI ACWI ETF  
NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST  
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND  
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS  
MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO  
DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE  
ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF  
GOLDMAN SACHS FUNDS II - GOLDMAN SACHS GMS EMERGING MARKETS  
VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO  
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY  
ARROWSTREET US GROUP TRUST  
INVESCO SP EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF  
MERCER QIF FUND PLC  
ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL  
GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST  
SQUADRA TEXAS LLC  
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION  
HAND COMPOSITE EMPLOYEE BENEFIT TRUST  
DOW RETIREMENT GROUP TRUST  
WATER AND POWER EMPLOYEES RETIREMENT PLAN  
COUNSEL GLOBAL DIVIDEND  
FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND  
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F  
ABN AMRO FUNDS (LUX)  
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF  
ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF  
STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F  
BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS  
EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR  
EARNEST INSTITUTIONAL LLC  
EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO  
KAPITALFORENINGEN SAMPENSION INVEST, GEM ENHANCED  
SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL  
WILSHIRE MUTUAL FUNDS, INC. - WILSHIRE INTERNATIONAL EQUITY  
KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III  
MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

FIRST TRUST GLL FUND PLC - FIRST TR EMERG MKTS ALPH UCITS ET  
COMMONFUND EM QUANTITATIVE FOCUS FUND, LLC  
GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY  
BLACKROCK INSTITUTIONAL POOLED FUNDS PLC  
CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY  
EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR  
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX  
ETF  
CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND  
ARROW. CAP. IR. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. CCF, ASFOTA CCF  
RUSSELL TRUST COMPANY COMMINGLED EMPLOYEE BENEFIT FUNDS T  
STATE STREET IRELAND UNIT TRUST  
GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF  
XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY  
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK  
XTRACKERS  
FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND  
NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L  
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND  
ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD  
ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED  
SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF  
CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND  
KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I  
NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST  
BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH)  
MDPIM EMERGING MARKETS EQUITY POOL  
SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY  
STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO  
WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74  
LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND  
MOBIUS LIFE LIMITED

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY  
INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST  
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND  
SHELL FOUNDATION  
RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC-RUSSELL GLOBAL EQUITY P F  
MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME  
FUND  
WILMINGTON MULTI-MANAGER ALTERNATIVES FUND  
AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND  
POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED  
LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY  
LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  
ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I  
PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND  
RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL  
PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC  
RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND  
AQR UCITS FUNDS  
ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST  
COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 30  
STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND  
STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND  
BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F  
AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX  
EAM EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP  
GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST  
ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  
LACM EMII, L.P.  
THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND  
GOLDMAN S S INVESTMENT TRUST (CAYMAN ISLANDS) - M-A E V FUND  
GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND  
WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75  
FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND  
VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F  
STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S EMPL RTMNT S  
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND  
ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I  
STATE STREET ICAV  
GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P  
ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND  
ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND  
ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND  
ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  
ISHARES ESG MSCI EM ETF  
FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND  
NAVARRO 1 FUND LLC  
ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY  
NORDEA 2 SICAV  
VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER  
VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER  
WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 76  
VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST  
AQR EMERGING EQUITIES FUND LP  
LEGAL & GENERAL ICAV  
VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F  
MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE  
AGFIQ EMERGING MARKETS EQUITY ETF  
JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT  
CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND  
CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND  
CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD  
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND  
ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - EAFE ALPHA EXTENSION FUND  
ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND  
INVESCO POOLED INVESTMENT FUND - GLOBAL STRATEGIC EQUITY FUN

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD  
ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND  
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA  
HIGHLAND PUBLIC INFLATION HEDGES FUND  
MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU  
MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND  
COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX  
BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN  
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF  
PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN  
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG  
BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND  
CDN ACWI ALPHA TILTS FUND  
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND  
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B  
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND  
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B  
GLOBAL ALPHA TILTS FUND A  
GLOBAL ALPHA TILTS FUND B  
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND  
GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B  
BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS  
NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND  
RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL  
FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV  
AQR INNOVATION FUND, L.P.  
VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF  
THE INCUBATION FUND, LTD.  
FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF  
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI  
FIS GROUP COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  
LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND  
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50  
PARAMETRIC TMEC FUND, LP  
VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL  
DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL  
INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING MKTS E. KL  
ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN)  
MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL  
SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND  
SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY  
MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2  
BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.  
GLOBAL TRUST COMP FBO AQR COLLEC INV TRUST-AQR E E C I FUND  
FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND  
NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA  
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.  
BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.  
WISDOMTREE EMERGING MARKETS MULTIFACTOR FUND  
WEST YORKSHIRE PENSION FUND  
COMMONFUND SCREENED GLOBAL EQUITY, LLC  
ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG  
FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN  
ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS  
LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND  
ARROWSTREET EAFE ALPHA EXTENSION TRUST FUND  
XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY  
STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL  
AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F  
SYMMETRY PANORAMIC GLOBAL EQUITY FUND  
SYMMETRY PANORAMIC INTERNATIONAL EQUITY FUND  
DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - LOW C  
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T  
SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA  
ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E  
BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND  
ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKE  
ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA EXTENSION TRUST FUND  
PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN  
NEBRASKA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEMS  
HARBOR OVERSEAS FUND  
STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE  
CHUBB CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST  
MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND  
FRANKLIN EMERGING MARKETS CORE EQUITY FUND  
ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM  
AQR LUX FUNDS II - AQR STYLE PREMIA: ALL COUNTRY EQUITY FUND  
ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT F  
MOMENTUM GLOBAL FUNDS  
LGPS CENTRAL ALL WORLD EQUITY CLIMATE MULTI FACTOR  
ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L  
GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M  
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP  
ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF  
VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II  
ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF  
THIRD AVENUE TRUST, ON BEHALF OF THIRD AVENUE VALUE FUND  
GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND  
GOTHAM CAPITAL V, LLC  
BLK MAGI FUND  
INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST  
KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND  
MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND  
LEGAL GENERAL CCF  
ARROWSTREET GLOBAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND  
STICHTING PENSIOENFONDS PGB  
KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

BLACKROCK ADVANTAGE ESG EMERGING MARKETS EQUITY FUND OF  
BLAC

ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG

BETASHARES GLOBAL ENERGY COMPANIES ETF - CURRENCY

DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM

ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.

JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T

NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST

WESTPAC WHOLESALE INTERNATIONAL SHARE NO.2 TRUST

DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF

IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP

UNITED CORPORATIONS LIMITED

ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND

SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT

MINEWORKERS PENSION SCHEME

HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG

BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME

ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.

INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN

RUSSELL INVESTMENTS CANADIAN DIVIDEND POOL

LGIASUPER TRUSTEE

COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 96

MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND

MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND

KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA

SPARINVEST SICAV

ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION COMMON VALUES TRU

NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN

STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN

BW DMO FUND, LTD.

GMO EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, A SERIES OF GM

FLEXSHARES ESG AND CLIMATE EMERGING MARKETS CORE INDEX FUND

UNIVERSITY PENSION PLAN ONTARIO

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS  
THIRD AVENUE VARIABLE SERIES TRUST - THIRD AVENUE  
WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND  
BLACKROCK BALANCED CAPITAL FUND, INC.  
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF  
ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF  
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO  
THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828  
THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829  
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832  
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835  
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849  
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792  
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794  
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000  
LACM ACWI EX-US EQUITY CIT  
LACM ACWI EX US EQUITY FUND L.P.  
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF  
ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED  
MBB PUBLIC MARKETS I LLC  
CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND  
SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF  
INVESCO GLOBAL EQUITY INCOME ADVANTAGE FUND  
TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION  
PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND  
VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO  
PANAGORA DYNAMIC FLEXIBLE EMERGING MARKET FUND  
ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND  
FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL  
FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY  
FRANKLIN FUND ALLOCATOR SERIES - FRANKLIN EMERGING  
THIRD AVENUE INTERNATIONAL VALUE FUND LP  
BLACKROCK SUSTAINABLE ADVANTAGE GL EQUITY FD OF BLKRK FDS

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

CAMBRIA EMERGING SHAREHOLDER YIELD ETF  
STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL  
BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD.  
EWP PA FUND, LTD.  
ALASKA COMMON TRUST FUND  
INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG  
STICHTING PENSIOENFDSVOOR DE WONINGCORPOR.  
NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR  
MORGAN STANLEY FUNDS (UK) MULTI-ASSET SUSTAINABLE  
LOS ANGELES CAPITAL GLOBAL FUNDS PLC  
ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT  
AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED  
BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD  
ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND  
KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 2 GLOBALE AKTIER 2  
H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED  
INVESTERINGSFORENINGEN AL INVEST, U AKTEIR, E AL I U A, E  
JPMORGAN FUNDS  
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND  
BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND  
ARROWSTREET GLOBAL EQUITY FUND  
MANAGEMENT BOARD PUBLIC SERVICE PENSION FUND  
NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND  
SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND  
SBC MASTER PENSION TRUST  
SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F  
STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL  
STATE OF WYOMING  
STICHTING SHELL PENSIOENFONDS  
THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST  
THE CHASE MAN BK AS TR OF DELTA MASTER FD  
VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND  
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY  
GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

## ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 33.256.439/0001- 39

NIRE 35.300.109.724

### ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024

#### MAPA DE VOTAÇÃO

Em atendimento à Resolução CVM 80/22, notadamente ao Artigo 22, parágrafo 5º, e Artigo 33, parágrafo 4º, a Companhia informa abaixo as aprovações, rejeições e abstenções de cada deliberação tomada:

#### Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Deliberar sobre o relatório e as contas dos administradores da Companhia, bem como as demonstrações financeiras e suas notas explicativas, devidamente acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023:

Nº de votos a favor	830.994.289 / 93,1% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	3.202 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	61.391.397 / 6,9% dos acionistas presentes

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos da Proposta da Administração:

Nº de votos a favor	892.378.063 / 100,0% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	7.302 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	3.523 / 0,0% dos acionistas presentes

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

3. Deliberar sobre a fixação da remuneração da Administração, nos termos da Proposta da Administração:

Nº de votos a favor	886.759.382 / 99,4% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	2.167.605 / 0,2% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	3.461.901 / 0,4% dos acionistas presentes

4. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, nos termos da Proposta da Administração:

Srs. Flavio Cesar Maia Luz (efetivo) e Márcio Augustus Ribeiro (suplente)

Nº de votos a favor	846.551.105 / 94,9% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	203.771 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	45.634.012 / 5,1% dos acionistas presentes

Srs. Élcio Arsenio Mattioli (efetivo) e Pedro Ozires Predeus (suplente)

Nº de votos a favor	846.554.755 / 94,9% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	5.721 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	45.828.412 / 5,1% dos acionistas presentes

Srs. Marcelo Gonçalves Farinha (efetivo) e Luiz Carlos Moraes (suplente)

Nº de votos a favor	846.554.919 / 94,9% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	5.557 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	45.828.412 / 5,1% dos acionistas presentes

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

5. Deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o mandato que se inicia em abril de 2024:

Nº de votos a favor	843.386.098 / 94,5% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	10.534.361 / 1,2% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	38.468.429 / 4,3% dos acionistas presentes

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

1. Deliberar sobre as alterações ao Estatuto Social da Companhia, conforme abaixo:

(a) Inclusão de atividade no objeto social da Companhia:

Nº de votos a favor	893.906.689 / 100,0% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	10.190 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	9.867 / 0,0% dos acionistas presentes

(b) Alterações nas competências do Conselho de Administração:

Nº de votos a favor	893.904.743 / 100,0% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	11.843 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	10.160 / 0,0% dos acionistas presentes

(c) Exclusão das hipóteses de substituição dos membros dos comitês de assessoramento estatutários:

Nº de votos a favor	893.897.857 / 100,0% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	19.442 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	9.447 / 0,0% dos acionistas presentes

(d) Alteração da nomenclatura e competências dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração:

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

Nº de votos a favor	893.897.391 / 100,0% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	11.333 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	18.022 / 0,0% dos acionistas presentes

(e) Simplificação da redação de dispositivos estatutários, bem como ajustes de clareza e de numeração:

Nº de votos a favor	893.906.590 / 100,0% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	8.669 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	11.487 / 0,0% dos acionistas presentes

2. Homologar a alteração do número de ações ordinárias em que se divide o capital social da Companhia, em razão do exercício parcial dos direitos conferidos pelos bônus de subscrição emitidos pela Companhia quando da incorporação da totalidade das ações de emissão da Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. pela Companhia, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2014:

Nº de votos a favor	893.900.418 / 100,0% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	22.690 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	3.638 / 0,0% dos acionistas presentes

3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social, de modo a refletir as alterações ora aprovadas:

Nº de votos a favor	893.908.355 / 100,0% dos acionistas presentes
Nº de votos contra	11.866 / 0,0% dos acionistas presentes
Nº de abstenções	6.525 / 0,0% dos acionistas presentes

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024**

**ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º.** A Companhia é uma sociedade de capital autorizado, denominada ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Parágrafo Único. A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, quando aplicável, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente).

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a aplicação de capitais próprios no comércio, na indústria, na agricultura e na prestação de serviços, mediante a subscrição ou aquisição de ações ou quotas de sociedades, bem como a prestação de serviços usuais de uma *holding* para gestão de negócios.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social e Ações**

**Artigo 5º.** O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 6.621.751.608,08 (seis bilhões, seiscentos e vinte e um milhões,

setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oito Reais e oito centavos), dividido em 1.115.404.268 (um bilhão, cento e quinze milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.

§1º Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§2º O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

**Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 1.600.000.000 (um bilhão e seiscentos milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

**Artigo 7º.** A subscrição e a integralização de ações de emissão da Companhia obedecerão aos critérios estabelecidos neste Artigo:

- a) até o limite do capital autorizado, a emissão, a quantidade, o preço e o prazo de integralização de ações a serem emitidas pela Companhia serão estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) a deliberação de aumento de capital para integralização em bens, que não sejam créditos em moeda corrente, será privativa da Assembleia Geral; e
- c) na emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência para os acionistas ou reduzir o prazo de seu exercício.

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

**Artigo 8º.** A Companhia poderá outorgar ações ou opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de ações ou opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados.

**Artigo 9º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

### **CAPÍTULO III** **Assembleias Gerais**

**Artigo 10.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ordinariamente dentro dos 04 primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

§ 1º Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

§ 2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar. Na ausência do Presidente e de indicação deste, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este indicar. O Presidente da Mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

§ 3º Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, a condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, inclusive qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista.

§ 4º Caso a Assembleia Geral seja realizada de forma presencial, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após a sua

instalação poderão participar da reunião, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

**Artigo 11.** Para comprovação da qualidade de acionista, a Companhia poderá exigir, em prazo fixado no edital de convocação, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária. Os acionistas representados por procuradores deverão disponibilizar as procurações dentro do mesmo prazo referido neste Artigo. As vias originais dos documentos ora referidos deverão ser exibidas à Companhia até a instalação da Assembleia Geral, se realizada de forma presencial.

§ 1º Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral mediante boletim de voto à distância, observado o disposto na regulamentação em vigor.

§ 2º A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações verossímeis que lhe forem feitas, vedada, contudo, a participação na Assembleia Geral de acionistas que não tenham apresentado a respectiva procuração outorgada a seus representantes, ou a declaração do custodiante, quando as ações constem como de titularidade da instituição custodiante.

**Artigo 12.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto.

**Artigo 13.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, com requisitos e assinaturas exigidas em lei.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global, incluída eventual remuneração em ações, dos membros do Conselho de Administração e dos diretores.

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

§ 1º Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do *caput* deste Artigo e as competências do Comitê de Pessoas e Sustentabilidade previstas no Artigo 40 deste Estatuto, o Conselho de Administração fixará, considerada a proposta de referido Comitê, a remuneração a ser atribuída ao Diretor Presidente e aos demais membros da Diretoria.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e os diretores poderão ter participação nos lucros na forma da lei.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Administração – Normas Gerais**

**Artigo 15.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Único. A posse dos administradores, que independerá de caução, fica condicionada à sua adesão às políticas corporativas adotadas pela Companhia e à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 51 deste Estatuto.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Conselho de Administração**

###### Seção I – Composição

**Artigo 16.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 e, no máximo, 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

§ 2º O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

§ 3º Obedecidos os requisitos definidos em políticas corporativas da Companhia, somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, tenham ilibada reputação, não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

**Artigo 17.** A composição do Conselho de Administração terá obrigatoriamente a participação de, no mínimo, 1/3 ou 2, o que for maior, de Conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros independentes ser deliberada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Único. Quando, em decorrência da observância da composição referida no *caput* deste Artigo, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Artigo 18.** Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no Artigo 16 acima, devem ser imediatamente substituídos.

Parágrafo Único. A mesma providência prevista no *caput* deste Artigo deverá ser adotada caso algum dos Conselheiros independentes deixe de atender aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e, por força disto, deixe

de ser observado o número mínimo de Conselheiros independentes estabelecido no Artigo 17.

## Seção II – Eleição

**Artigo 19.** Ressalvado o disposto no Artigo 20, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§ 1º Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§ 2º O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos administrativos da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação sobre penas eventualmente aplicadas, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 05 dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido no

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

website de Relações com Investidores da Companhia e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

§ 4º Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros independentes, observado o disposto no Artigo 17 acima, bem como o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

§ 5º A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

§ 6º Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**Artigo 20.** Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 horas antes da Assembleia Geral.

§ 1º Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 19, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 19 deste Estatuto.

§ 2º Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/76, acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita

em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 19 acima.

**Artigo 21.** Caso seja eleito Conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 03 anos após o término do prazo de gestão do respectivo Conselheiro.

**Artigo 22.** O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

### Seção III – Reuniões e Substituições

**Artigo 23.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por quaisquer 02 Conselheiros.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 03 dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§ 3º Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração (ou terceiro por ele designado) poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 2º deste Artigo, sendo certo que neste caso a reunião somente se instalará com a presença de, no mínimo, 2/3 dos membros eleitos.

§ 4º Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.

**Artigo 24.** Salvo o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 23, a reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria dos Conselheiros, sendo um deles o Presidente ou Vice-Presidente, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente ou na sua ausência, ao Vice-Presidente, além de seu voto, o de desempate.

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho por ele indicado.

**Artigo 25.** Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da lei.

**Artigo 26.** Ressalvada a hipótese de eleição dos Conselheiros por voto múltiplo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo Conselheiro para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo

de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

#### Seção IV – Competência

**Artigo 27.** Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios e deliberar sobre as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da Companhia;
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia, designando entre eles o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e fixar-lhes as atribuições;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia;
- d) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- e) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e, considerada a proposta do Comitê de Pessoas e Sustentabilidade nos termos do Artigo 40, Parágrafo Único, “b”, a remuneração individual da Diretoria;
- f) definir os critérios gerais de remuneração e política de benefícios dos administradores e funcionários de escalão superior da Companhia e, sempre que julgar necessário, das sociedades sob seu controle, considerada a proposta do Comitê de Pessoas e Sustentabilidade;
- g) outorgar ações e opções de compra de ações nos termos do Artigo 8º deste Estatuto;
- h) convocar as Assembleias Gerais;
- i) apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição dos membros do Conselho de Administração na forma do Artigo 19 deste Estatuto;

- j) propor à Assembleia Geral a destinação do saldo do lucro líquido ajustado do exercício a que se refere a letra "c" do Parágrafo 1º do Artigo 53 deste Estatuto;
- k) aprovar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores ao exercício social, a distribuição de dividendos com base em tais demonstrações financeiras ou de dividendos intermediários, bem como o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável;
- l) deliberar sobre a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- m) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou dissolução da Companhia, bem como acerca de reforma deste Estatuto;
- n) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- o) aprovar a emissão para subscrição pública, de notas promissórias comerciais pela Companhia ou por sociedades sob seu controle;
- p) aprovar a prática dos seguintes atos, pela Companhia ou por suas controladas, sempre que o valor da operação exceder 5% do patrimônio líquido da Companhia: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens; (ii) outorga de garantias; (iii) endividamento com terceiros ou renúncia a direitos; (iv) investimento ou projeto de investimento; e (v) aquisição ou alienação de participação societária, direta ou indireta, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;
- q) aprovar a celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;
- r) escolher e destituir os auditores independentes, considerada a manifestação do Comitê de Auditoria e Riscos;

- s) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- t) aprovar as políticas corporativas, conforme propostas que lhe sejam submetidas pelos órgãos competentes; e
- u) deliberar sobre outras matérias não reguladas neste Estatuto, resolvendo os casos omissos.

**Artigo 28.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar a Assembleia Geral, sempre que deliberado pelo Conselho de Administração ou, excepcionalmente, por iniciativa própria, caso em que deverá comunicar a convocação, em seguida, aos demais Conselheiros;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- c) comunicar as datas das reuniões ordinárias e supervisionar os serviços administrativos do órgão; e
- d) transmitir as deliberações do Conselho à Diretoria e orientá-la em seu cumprimento.

**Artigo 29.** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais e, em caso de vacância, substituí-lo até a data de eleição do novo titular.

## **CAPÍTULO VI**

### **Diretoria**

**Artigo 30.** A Diretoria será composta por até 08 diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sem designação específica, com exceção do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Parágrafo Único. O prazo de gestão dos diretores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 02 anos, permitida a reeleição.

**Artigo 31.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o *quorum* de instalação de metade dos membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu voto, o de desempate.

**Artigo 32.** Competirá à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do país ou do exterior, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os atos que se destinem a produzir efeitos perante terceiros serão assinados por dois diretores em conjunto, ou um diretor e um procurador, ou dois procuradores, com poderes especiais.

§ 2º A Companhia poderá, por dois de seus diretores, constituir mandatários, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula *ad judicium*, cuja validade poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º A Diretoria poderá, excepcionalmente, autorizar a representação da Companhia por um único diretor ou um procurador

constituído especialmente, discriminando, na ata da reunião, a finalidade e limite dos poderes outorgados.

**Artigo 33.** Compete ao Diretor Presidente:

- a) dirigir, orientar e coordenar as atividades da Companhia;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- c) representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente.

**Artigo 34.** Compete ao diretor que exercer a função de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação, além de exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 35.** Os diretores sem denominação específica, além de suas atribuições estatutárias, desempenharão as atividades que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 36.** Os diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte:

- a) em caso de ausência e impedimento ocasional, por período de até 60 dias, do Diretor Presidente, caberá ao Presidente do Conselho de Administração indicar seu substituto entre os membros da Diretoria, devendo o diretor substituto exercer temporariamente as funções de Diretor Presidente até o retorno deste ou a próxima reunião do Conselho de Administração, o que ocorrer primeiro; e
- b) em caso de vacância de diretor, ele poderá ser substituído, até a próxima reunião do Conselho de Administração, por outro diretor apontado pelo Diretor Presidente.

## **CAPÍTULO VII**

### **Órgãos Auxiliares da Administração**

**Artigo 37.** A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento vinculados ao Conselho de Administração:

- a) Comitê de Auditoria e Riscos;
- b) Comitê de Pessoas e Sustentabilidade; e
- c) Comitê de Investimentos.

§ 1º Cada Comitê contará com um regimento interno próprio, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, para regular as questões relativas ao seu funcionamento e definir o papel de seu coordenador.

§ 2º O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos específicos, designando os seus respectivos membros.

§ 3º Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Auditoria e Riscos, do Comitê de Pessoas e Sustentabilidade, do Comitê de Investimentos e dos demais comitês que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

**Artigo 38.** Observados os critérios estabelecidos a seguir, os Comitês serão compostos por no mínimo 03 membros, todos eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 02 anos, coincidente com os mandatos dos Conselheiros.

§ 1º Nos casos de vacância de cargos de membro de quaisquer dos Comitês, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

§ 2º Os membros dos Comitês poderão ser reconduzidos para sucessivos mandatos, exceto os membros do Comitê de Auditoria e Riscos, que exercerão seus cargos por, no máximo, 10 anos.

## Seção I – Comitê de Auditoria e Riscos

**Artigo 39.** O Comitê de Auditoria e Riscos deverá ser composto apenas por Conselheiros, sendo a maioria de membros independentes e ao menos 01 membro com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

§ 1º Para ser caracterizado como independente, o membro integrante do Comitê de Auditoria e Riscos deverá atender aos requisitos previstos na regulamentação aplicável da CVM, bem como aqueles previstos no Regulamento do Novo Mercado.

§ 2º O membro do Comitê de Auditoria e Riscos que deixar de exercer referido cargo, somente poderá voltar a integrar o Comitê após decorridos, no mínimo, 03 anos do final do mandato.

§ 3º Ao Comitê de Auditoria e Riscos competirá:

- a) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, bem como propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes e a substituição de tais auditores independentes;
- b) analisar o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- c) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e as demonstrações financeiras;
- d) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia, incluindo o acompanhamento e a avaliação da efetividade e a suficiência da estrutura de controles internos e dos processos de auditoria interna e independente da Companhia e de suas controladas, inclusive tendo em vista as disposições constantes do *Sarbanes-Oxley Act*, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

- e) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, nos termos da Política de Gerenciamento de Riscos, bem como manifestar-se sobre qualquer revisão de seu conteúdo, e ainda, assessorar o Conselho de Administração na definição dos níveis aceitáveis de risco;
- f) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas corporativas da Companhia, incluída a Política Corporativa de Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas;
- g) estabelecer procedimentos para recepção e tratamento de informações submetidas por quaisquer pessoas relativas ao alegado descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos, políticas e códigos internos, incluindo procedimentos para submissão confidencial ou anônima e assegurando a confidencialidade da informação;
- h) interagir com os demais órgãos competentes da Companhia, no sentido de receber e analisar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos, políticas e códigos internos; e
- i) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

#### Seção II – Comitê de Pessoas e Sustentabilidade

**Artigo 40.** O Comitê de Pessoas e Sustentabilidade terá maioria de Conselheiros em sua composição, sendo no mínimo 02 Conselheiros independentes.

Parágrafo Único. Ao Comitê de Pessoas e Sustentabilidade competirá:

- a) propor ao Conselho de Administração, conforme proposta recebida do Diretor Presidente, e revisar periodicamente, os parâmetros e diretrizes e a consequente política de remuneração e demais

benefícios a serem atribuídos aos administradores e funcionários de escalão superior da Companhia, aos membros dos comitês e demais órgãos de assessoramento do Conselho;

b) propor ao Conselho de Administração, conforme proposta recebida do Diretor Presidente, a remuneração global dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral, bem como proposta de remuneração individual da Diretoria;

c) diligenciar para que a Companhia se prepare adequadamente e com a necessária antecedência para a sucessão de seus executivos, particularmente do Diretor Presidente e dos principais executivos;

d) diligenciar e acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de um modelo de competências e liderança, atração, retenção e motivação, alinhado com seus planos estratégicos; e

e) diligenciar e acompanhar as ações e metas propostas pela administração relacionadas à sustentabilidade das operações e ao desenvolvimento de seus temas materiais, bem como monitorar o seu cumprimento.

### Seção III – Comitê de Investimentos

**Artigo 41.** O Comitê de Investimentos terá maioria de Conselheiros em sua composição.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê de Investimentos as seguintes atribuições:

(a) avaliar e recomendar os investimentos relevantes, aquisições ou desinvestimentos da Companhia, nos termos das políticas adotadas pela Companhia; e

b) acompanhar a estratégia de alocação de capital e a gestão de portfólio da Companhia definida pelo Conselho de Administração, incluindo operações de fusões e aquisições.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Conselho Fiscal**

**Artigo 42.** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, caso instalado pela Assembleia Geral na forma da Lei nº 6.404/76, será composto por 03 membros e igual número de suplentes com as atribuições, competências e remuneração previstos em lei, com mandato de 01 ano, admitida a reeleição.

§ 1º Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 51 deste Estatuto.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

§ 3º Serão aplicáveis aos seus membros as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

## **CAPÍTULO IX**

### **Ofertas Públicas**

#### Seção I – Alienação de Controle

**Artigo 43.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor, e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único. O adquirente do controle fica obrigado a, após a liquidação financeira da oferta pública a que se refere o *caput*, tomar as medidas cabíveis para recompor, nos 18 meses subsequentes, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

## Seção II – Aquisição de Participação Relevante

**Artigo 44.** Qualquer pessoa, acionista ou não, que, por conta própria ou em atuação conjunta com outra pessoa ("Adquirente de Participação Relevante"), venha a adquirir ou se tornar titular, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas, de ações de emissão da Companhia representativas de 20% ou mais do seu capital social ("Participação Relevante"), estará obrigado a efetivar uma oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas pelo maior valor por ação pago pelo Adquirente de Participação Relevante nos 06 meses anteriores, devidamente atualizado pela Taxa SELIC.

§1º Será lícito ao Adquirente de Participação Relevante deixar de formular a oferta pública de que trata este Artigo desde que, cumulativa e tempestivamente: (a) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista neste Parágrafo em até 48 horas contadas do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (b) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante, em até 30 dias úteis contados da data da notificação de que trata o item (a) deste Parágrafo.

§2º Para fins do cálculo do limite de 20% previsto no *caput* deste Artigo, excluem-se as ações em tesouraria detidas pela Companhia.

§3º A oferta de que trata este Artigo não será obrigatória caso algum acionista, acionistas unidos por acordo de voto registrado na Companhia, ou acionistas entre os quais haja relação de controle ou que estejam sob controle comum, sejam titulares de mais da metade

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

do capital social no momento da aquisição da Participação Relevante, excluindo-se para efeitos deste cálculo as ações em tesouraria detidas pela Companhia.

§4º A obrigação de realizar oferta de que trata o *caput* deste Artigo não incidirá caso a obrigação de realizar a oferta de que trata o Artigo 43 seja aplicável.

### Seção III – Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

**Artigo 45.** O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei nº 6.404/76 e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

**Artigo 46.** A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 47.** Nos termos do Regulamento do Novo Mercado e ressalvado o disposto no Artigo 48 abaixo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado, para que suas ações passem a ter registro fora do Novo Mercado, deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

a) o preço ofertado deverá ser justo, calculado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76 e na regulamentação aplicável da CVM; e

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A., de 17.04.2024)

b) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo Único. Para fins deste Artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

**Artigo 48.** A saída voluntária do Novo Mercado, de que trata o Artigo 47 acima, poderá ocorrer, independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, que deverá ser instalada:

- a) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das ações em circulação; ou
- b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

Parágrafo Único. A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações, na forma do *caput* deste Artigo, deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

**Artigo 49.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei nº 6.404/76 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta, e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

**Artigo 50.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

## **CAPÍTULO X**

### **Do Juízo Arbitral**

**Artigo 51.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissora, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## **CAPÍTULO XI**

### **Exercício Social**

**Artigo 52.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 53.** Levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras do exercício e após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, 5% do lucro líquido serão

destinados para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% do capital social.

§ 1º O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

a) 25% para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados;

b) por proposta dos órgãos da administração, até 75% para a constituição da reserva para investimentos, com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio social e reforçar o capital da Companhia, visando a permitir a realização de novos investimentos, até o limite de 100% do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos; e

c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, observada a proposta do Conselho de Administração.

§ 2º A Companhia poderá levantar, além do balanço anual do exercício, balanços semestrais e ainda, em qualquer época, balanços extraordinários e o Conselho de Administração poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º Prescrevem em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 03 anos a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

(Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Ultrapar Participações S.A.,  
de 17.04.2024)

## **CAPÍTULO XII**

### **Disposições Gerais**

**Artigo 54.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará durante o seu processamento.

**Artigo 55.** As atas de Assembleias Gerais, assim como as de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.